Lei nº 161.

Autoriza a construção da Estação Rodoviária e abre crédito Especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a abrir concorrência pública ou administrativa para construção da Estação Rodoviária desta cidade.

Art. 2º - A construção de que trata o artº anterior será executada por conta de terceiros, conforme propostas que serão apresentadas pelos concorrentes.

Art. 3º - A Prefeitura fornecerá, livres de ônus para os interessados, o terreno e o projeto para a referida construção.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de cr$2.000,00 para execução da planta da Estação Rodoviária.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 25 de fevereiro de 1954

João Luiz de Carvalho
Prefeito Municipal.

Zaira Oliveira
Secretária.

Lei nº 162

Autoriza a Construção de uma Ponte.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma ponte sôbre o Ribeirão Bebedouro, ao local denominado "Vau da Pedra".

Artº 2º) - As despêsas decorrentes da construção autogada no artº 1º correrão por conta da dotação própria.

Artº 3º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de Outubro de 1954

João Luiz de Carvalho
Prefeito Municipal

Zaira Oliveira
Secretária.